

**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1/688**

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL E A EMPRESA LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, sediada na Av. Barão do Rio Branco, 2187-2405, Saudade I, Castanhal/PA, neste ato representada pela Sra. **SIDNEYA SANTIAGO LEITE** – Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.807.711/0001-46, com sede na PC 23 de Junho, 10, sala 12, Centro, Eusebio/CE, CEP 61760-520, jackson@layoutsistemas.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON DA SILVA VIEIRA**, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 038/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 011/2021-PMC, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na locação de sistemas informatizados (software), compreendendo os módulos de folha de pagamento e gestão de recursos humanos, importação de dados da folha de pagamento para transparência de dados pessoais e contracheque online da folha para o portal do município, destinado a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Castanhal/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade da locação do sistema informatizado de gestão de pessoal, indispensável à execução da folha de pagamento, à administração de recursos humanos e ao envio de informações funcionais, garantindo segurança e confiabilidade no tratamento dos dados. A medida é necessária para assegurar a regularidade das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e o cumprimento das obrigações perante os órgãos de controle, especialmente em razão das exigências do eSocial, até que seja realizada nova contratação mais adequada às necessidades da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

3.1. As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0809 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE:

08.244.0073.2.235 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunicação-PJ

3.3.90.40.11 – Locação de Softwares

FONTE DE RECURSOS:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/01/2026 até o dia 31/07/2026, conforme previsto no art. 57, II c/c §4º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Fica modificado o Contrato Administrativo nº 038/2021, firmado entre as partes, exclusivamente quanto à prorrogação do prazo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2025.

LAY OUT SERVICOS DE
INFORMATICA E
PROCESSAMENTO
D:73807711000146

Assinado de forma digital por
LAY OUT SERVICOS DE
INFORMATICA E
PROCESSAMENTO
D:73807711000146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE CASTANHAL**
CNPJ nº 11.431.771/0001-50
SIDNEYA SANTIAGO LEITE
CONTRATANTE

**LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**
CNPJ nº 73.807.711/0001-46
JACKSON DA SILVA VIEIRA
CONTRATADA